CONTRATO N° 0801202403/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI E A EMPRESA CAMALEAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Centro, Currais - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.752/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, brasileiro, casado, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa CAMALEAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.214.449/0001-28, com estabelecimento na Rua Helvecio Pinheiro, 227, São Pedro, Bom Jesus - PI, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Keila Matias Pereira, brasileira, empresária, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E SECRETARIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 atender as necessidades do município de Currais – PI.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, especificações, além dos seguintes documentos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023, Pregão Presencial nº. 039/2023.
b) Termo de Referência
c) Proposta da Contratada.

1.3 O prazo para o início da realização dos serviços objeto deste contrato pela CONTRATADA será de até 2 (dois) dias, contados imediatamente ao recebimento da Ordem de Serviços.

1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 039/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo Nº 183/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços realizados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Efetuar a realização dos Serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

5.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

5.8. Responsabilizar-se totalmente pôr todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela Prefeitura sempre que lhe parecer necessário;

5.9. Informar de imediato à Prefeitura e por escrito, quaisquer anormalidades que sejam verificadas quando da prestação dos serviços;

5.10. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Prefeitura;

5.11. Fornecer de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 12 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta contratação são: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2023, na classificação 04.122.0004.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0004.2006 - Manutenção da secretaria de Administração; 15.452.0026.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos; 12.361.0049.2030 - Manutenção da Secretaria de Educação; 10.092.0017.2044 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 08.092.0017.2055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fontes de Recursos; FPM, ICMS, ISS, FMS, FMAS, etc. categoria: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total a ser pago pelos serviços prestados será pelo LOTE II no valor de R$ 103.620,00 (cento e três mil seiscentos e vinte reais), vencedora do LOTE III no valor de R$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais) e vencedora do LOTE IV no valor de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), conforme planilha abaixo:

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	PAPEL TIMBRADO, F-9, PAPEL AP 75G, 4X0 COR (BLOCO COM 100 UNIDADES)	BLOCO	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
2	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS,10X15 CM, IMPRESSAO 1X1 COR. 100 X1 VIA	BLOCO	20	R$ 18,00	R$ 360,00
3	CAPA DE PROCESSO PAPEL AP 180G, TAMANHO 30X45 CM COM VINCO E POLICROMIA	UNID	300	R$ 3,00	R$ 900,00
4	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICOEM PVC, COM TEXTO DE 4,7 CM X 1,8 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UNID	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
5	ENVELOPE OFÍCIO 80G, COM TIMBRE 11X23, 1X0 CORES	UNID	400	R$ 1,00	R$ 400,00
6	ENVELOPE SACO 18X20, 80G, COM TIMBRE 1X0 CORES	UNID	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
7	ENVELOPE SACO 24 X 34 80G COM TIMBRE, NA FRENTE,4X0 CORES	UNID	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
8	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHÉ 150G EM POLICROMIA	UNID	4000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
9	PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 115G, POLICROMIA.	UNID	2.000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
10	CARTAZ TAMANHO 40X60CM, PAPEL COUCHÊ 115G BRILHO	UNID	1500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
11	CRACHA, F-18, PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR COM CORDÃO	UNID	200	R$ 1,80	R$ 360,00

12	PASTA, F- 4 PAPEL TRIPLEX 250G , 4X0 COR, COM BOLSO	UNID	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
13	FOLDER CAMPANHA EDUCATIVAS, F-9, PAPELCOUCHÊ 115G, 4X4 CORES	UNID	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
14	CONVITE, TAMANHO: 15X21 CM, PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0COR	UNID	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
15	CONVITE, TAMANHO: 21X29 CM, PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 COR, COM DOBRA.	UNID	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
16	CERTIFICADO, F-9, PAPEL AP 240G, 4X0 COR	UNID	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
17	BLOCO, F-9, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, 100X 1VIA	BLOCO	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
18	BLOCO, F-18, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, 100X1VIA	BLOCO	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
19	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO	BLOCO	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
20	FICHA DE MATRÍCULA	BLOCO	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
21	FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL	BLOCO	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
22	FICHA DE FORMAÇÄO DE TURMA	BLOCO	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
23	HISTÓRICO ESCOLAR	BLOCO	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
24	FICHA DE ACOMPANHAMENTO AO RENDIMENTO DO ALUNO	BLOCO	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
25	FICHAS DE RESULTADO	BLOCO	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
26	BOLETIM ESCOLAR	BLOCO	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
27	RESUMO FINAL DO MOVIMENTO ESCOLAR	BLOCO	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
28	DECLARAÇÃO, F-9, PAPEL AP 75,4X0 COR,100X1 VIA	BLOCO	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
29	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E PROGRESSO DO ALUNO	BLOCO	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
30	DIARIOS DE CLASSE, CAPA: PAPEL AP 180G 4X0 COR, MIOLO: PAPEL AP 75G, 1X1 COR, DOBRA E GRAMPO.	UNID	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R$ 103.620,00	

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR T.**
1	PAPEL TIMBRADO, F-9, PAPEL AP 75G, 4X0 COR (BLOCO COM 100 UNIDADES)	BLOCO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
2	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS,10X15 CM, IMPRESSAO 1X1 COR. 100 X1 VIA	BLOCO	50	R$ 18,00	R$ 900,00
3	CAPA DE PROCESSO PAPEL AP 180G, TAMANHO 30X45 CM COM VINCO E POLICROMIA	UNID	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
4	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICOEM PVC, COM TEXTO DE 4,7 CM X 1,8 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UNID	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
5	ENVELOPE SACO 24 X 34 80G COM TIMBRE, NA FRENTE,4X0 CORES	UNID	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
6	PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 115G, POLICROMIA.	UNID	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
7	CARTAZ TAMANHO 40X60CM, PAPEL COUCHÊ 115G BRILHO	UNID	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
8	CARTAZ TAMANHO 30x45 CM, PAPEL COUCHÊ 115G , 4X0COR	UNID	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
9	CRACHA,F-18, PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR COM CORDÃO	UNID	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
10	PASTA,F- 4 PAPEL TRIPLEX 250G , 4X0 COR, COM BOLSO	UNID	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
11	FOLDER CAMPANHA EDUCATIVAS, F-9, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 CORES	UNID	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00

12	CONVITE, TAMANHO: 15X21 CM , PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0COR	UNID	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
13	CONVITE, TAMANHO: 21X29 CM , PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0COR ,COM DOBRA.	UNID	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
14	CERTFICADO PARA EVENTO, F-9, PAPEL AP 240 G, 4X0 COR	UNID	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
15	CARTILHA INFORMATIVA, TAMANHO 21X29 CM ABERTA,PAPEL COCUHÊ 115G, 4X4 CORES, ATE 24 PÁGINAS, COM DOBRAE GRAMPO.	UNID	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
16	FICHAS DE ACOMPANHAMENTOS DE FAMÍLIAS.	BLOCO	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
47	PRONTUÁRIO SUAS, CAPA POLICROMIA,COUCHE COM LAMINAÇÃO,MIOLO, UMA COR, 48 PÁGINAS.	UNID	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
18	FICHA DE ELABORACÃO DE RELATORIO /VISITA, F-9, PAPEL AP 75,4X0 COR,100X1 VIA	BLOCO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
19	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO DA GESTANTE, F-9, PAPEL AP 75G,1X1COR -ANEXO III	BLOCO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
20	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO DA FAMILIA, F- 9, PAPEL AP 75G,1X1 COR - ANEX0 II	BLOCO	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
21	PLANO DE VISITA DOMICILIAR DA GESTANTE, F-9, PAPEL AP 75,1X0 COR,100X1 VIA	BLOCO	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
22	FORMULARIO DE OBSERVAÇÃO INICIAL DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, F-9, PAPEL AP 75G,1X1 COR - ANEX0 V	BLOCO	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
23	FICHA DE INSCRIÇAO, F-9, PAPEL AP 75G,4X1 COR,100X1 VIA	BLOCO	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
24	FICHA ENCAMINHAMENTO SERVIÇO SOCIAL, F-9, PAPEL AP 75G,1X1COR,100X1 VIA	BLOCO	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
25	CRACHA,TAMANHO: 8,5 X5,5 EM PVC, COM CORDÃO PERSONALIZADO E PORTA CRACHA	UNID	200	R$ 2,00	R$ 400,00
26	TERMO DE DECLARAÇÃO (CONSELHO TUTELAR).	BLOCO	20	R$ 20,00	R$ 400,00
27	TERMO DE ADVERTÊNCIA (CONSELHO TUTELAR).	BLOCO	20	R$ 20,00	R$ 400,00
28	TERMO DE RESPONSABILIDADE (CONSELHO TUTELAR).	BLOCO	20	R$ 7,50	R$ 150,00
VALOR TOTAL				R$ 50.300,00	

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR T.**
1	PAPEL TIMBRADO, F-9, PAPEL AP 75G, 4X0 COR (BLOCO COM 100 UNIDADES)	BLOCO	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
2	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS,10X15 CM, IMPRESSAO 1X1 COR. 100 X1 VIA	BLOCO	50	R$ 18,00	R$ 900,00
3	CAPA DE PROCESSO PAPEL AP 180G, TAMANHO 30X45 CM COM VINCO E POLICROMIA	UNID	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
4	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICOEM PVC, COM TEXTO DE 4,7 CM X 1,8 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UNID	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
5	ENVELOPE OFÍCIO 80G, COM TIMBRE 11X23, 1X0 CORES	UNID	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
6	ENVELOPE SACO 24 X 34 80G COM TIMBRE, NA FRENTE,4X0 CORES	UNID	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
7	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHÉ 150G EM POLICROMIA	UNID	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00

8	PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 115G, POLICROMIA.	UNID	4.000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
9	CARTAZ TAMANHO 40X60CM, PAPEL COUCHÊ 115G BRILHO	UNID	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
10	CRACHA, F-18, PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR COM CORDÃO	UNID	3.000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
11	CONVITE, TAMANHO: 21X29 CM, PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 COR, COM DOBRA.	UNID	3.000	R$ 2,20	R$ 6.600,00
12	CERTFICADO PARA EVENTO, F-9, PAPEL AP 240 G, 4X0 COR	UNID	2.000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
13	BLOCO, F-9, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, 100X 1VIA	BLOCO	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
14	BLOCO, F-18, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, 100X1VIA	BLOCO	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R$ 53.100,00	

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, em até 30 dias do recebimento da fatura, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma.

9.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.4. Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

9.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços serviços objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos srviços e das notas fiscais de prestação dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado

11.2. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitada por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Designado pela Prefeitura Municipal de Currais através de ato de portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Currais (PI), 08 de janeiro de 2024.

_____

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

CAMALEAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ - 44.214.449/0001-28
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

CAMALEAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:44214449000128

Assinado de forma digital por CAMALEAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:44214449000128
Dados: 2024.01.31 08:59:01 -03'00'